

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 160

Ministério Público Estadual

Recife, sábado, 5 de setembro de 2015

Justiça dá prazo de 60 dias para Limoeiro convocar aprovados

Temporários ocupam cargos de natureza permanente contemplados no concurso

A pedido do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), a Justiça determinou que o município de Limoeiro se abstenha de realizar novas contratações temporárias de servidores para suprir as demandas de caráter permanente do quadro municipal; e de renovar todos os contratos temporários para os cargos onde haja candidatos aprovados dentro ou fora das vagas no último concurso público (Edital 001/2011). O município de Limoeiro deve ainda, no prazo de 60 dias, substituir todos os contratados temporários que ocupem cargos de natureza permanente pelos candidatos aprovados dentro ou fora das vagas previstas no referido edital.

O promotor de Justiça de Limoeiro Muni Catão Azevedo ajuizou ação civil pública após ter constatado, no procedimento do inquérito civil, a existência de 460 pessoas contratadas, dentre as quais 160 para exercer cargos de natureza permanente, inclusive para as funções de psicólogo, professor de ensino fundamental, professor de ensino infantil, motorista, auxiliar de serviços gerais



e auxiliar de serviços urbanos. Todos os cargos citados foram contemplados com a abertura de vagas no certame. “A alegação do déficit de recurso não encontra guarida quando se tem contratações temporárias para os mesmos cargos”, ressaltou o promotor de Justiça no texto da ação. Vários aprovados no concurso

público, através do Edital 001/2011, apresentaram reclamações à Promotoria de Justiça de Limoeiro informando sobre a existência de contratos temporários celebrados para cargos em que há candidatos classificados.

Para o MPPE, o município de Limoeiro vem se utilizando, sistematicamente, de contratos temporários para admissão de pessoal sem a realização de concurso público, em situações que não se revestem de caráter excepcional, nem temporário ou que não importam relação de confiança, direção chefia ou assessoramento, mesmo quando existam candidatos aprovados em concurso público para os referidos cargos e funções, muitos dos quais trabalhando como contratados temporários.

CORREGEDORIA GERAL

Publicado edital de correição para outubro

A Corregedoria Geral do MPPE publicou, no Diário Oficial da quinta-feira (7), o Edital de Correição Ordinária nº009/2015, para o mês de outubro de 2015. Desta vez, passarão pela correição Promotorias de Justiça da Capital e dos municípios de Carpina, Lagoa do Carro, Palmares, Catende, Belém de Maria, Lagoa dos Gatos, Quipapá, São Benedito do Sul, Maraial, Jaqueira, Água Preta, Xexéu e Joaquim Nabuco.

A partir do dia 5 de outubro, a equipe da Corregedoria vai iniciar os trabalhos, recebendo informações ou reclamações referentes à atuação funcional dos promotores de Justiça, estagiários e auxiliares dos órgãos a serem correicionados. Também cabe aos integrantes das Promotorias apresentar todos os processos e procedimentos em curso.

Nessa data vão ser inspecionadas

a 49ª e 50ª Promotorias de Justiça Criminal da Capital. No dia 7 de outubro, a equipe da Corregedoria estará durante a manhã no Órgão de Atuação nos Feitos Criminais de Carpina e Lagoa do Carro.

Em 20 de outubro, será a vez das 1ª, 2ª e 3ª Promotoria de Justiça de Palmares. No dia seguinte, 21 de outubro, a equipe da Corregedoria visitará as promotorias de Catende, pela manhã; e Belém de Maria e Lagoa dos Gatos, no período da tarde.

Já em 22 de outubro, Quipapá e São Benedito do Sul serão visitadas pela manhã; e Maraial e Jaqueira, à tarde. Por fim, no dia 23, serão inspecionados os trabalhos das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Água Preta/Xexéu, das 9h às 12h. Das 14h às 16h será a vez de Joaquim Nabuco.

Mais informações
www.mppe.mp.br

MEMBROS

ESMP debate audiência de custódia

No próximo dia 14 de setembro, a Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco (ESMP) realizará debate sobre audiência de custódia para membros, com prioridade para os em exercício na Capital, das 9h30 às 12h, no Salão dos Órgãos Colegiados. Inscrições no local do evento. O encontro visa promover debate, reflexões e esclarecimentos acerca deste novo instituto jurídico, enfocando medidas cautelares, liberdade provisória e prisão preventiva.

Mais informações pelos telefones (81) 3182-7348/7351, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.

O aviso da ESMP publicado no Diário Oficial da sexta-feira (4).

CÂMARAS DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO E CASINHAS

Legislativo deve disponibilizar Portal da Transparência

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou aos presidentes das Câmaras de Vereadores dos municípios de Vertente do Lério e Casinhas que disponibilizem e gerenciem, no site oficial das casas legislativas, a página Portal da Transparência, nos moldes exigidos pela Lei de Acesso à Informação. O prazo para cumprimento da medida é de 60 dias.

Na recomendação, a promotora de Justiça Kívia Ribeiro destaca que a página na internet deve trazer, no mínimo, as informações previstas no artigo 8 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Na seção *Execução Orçamentária e Financeira*, devem constar infor-

mações sobre as despesas pagas, com os respectivos valores de empenho, liquidação e pagamento; assim como receitas arrecadadas, inclusive de recursos extraordinários, contendo previsão, lançamento e arrecadação.

Em *Licitações Abertas, em Andamento e Realizadas*, compreenderá os dados relativos a processos iniciados a partir da expedição da recomendação do MPPE até, no mínimo, 4 anos após o encerramento: números de licitação; objeto de licitação; data, hora e local de abertura das propostas; relação de licitantes e respectivos valores propostos; resultado e situação da licitação (aberta ou homologada); atalho para solicitação, por meio de

correio eletrônico, da íntegra dos editais, atas, anexos, projetos básicos e informações adicionais, diretamente à área responsável pela licitação.

A seção *Compras Diretas* compreenderá as compras efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação, com as seguintes informações: número do processo administrativo e da nota de empenho; bens ou serviços adquiridos, e o respectivo valor; fornecedor e seu respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

O ícone relativo a *Contratos e Convênios Celebrados* conterá: números do contrato ou convênio

e do processo administrativo; data de publicação dos editais; nome e número de inscrição no CNPJ ou CPF do contratado ou conveniente; objeto e período de vigência do contrato ou convênio; valor global e preços unitários do contrato; valor de repasse, da contrapartida exigida do conveniado e valor total dos recursos do convênio; situação quanto à regularidade da prestação de contas do convênio; eventuais termos aditivos, com as mesmas informações exigidas em relação ao contrato ou convênio original; atalho para solicitação, por meio de correio eletrônico, da íntegra do contrato ou convênio.

Mais informações
www.mppe.mp.br

DOCUMENTOS

Material será eliminado no prazo de 30 dias

A Divisão Ministerial de Arquivo Histórico (Dimah) eliminará, no prazo de 30 dias, caso não haja oposição, uma série de documentos. O total do montante é de 96 caixas arquivo (13,71 metros lineares de documentos) e são relativos a protocolos de tramitação de documentos internos e externos da Procuradoria Geral de Justiça, Secretaria Geral de Justiça e Procuradoria Criminal (lista completa e os anos dos documentos estão no DOE e na intranet). O edital de ciência de eliminação de documentos foi publicado nessa sexta-feira (4), data a partir da qual passa a contar o prazo.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.672/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **TATHIANA BARROS GOMES**, 1ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo 12º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, durante as férias do Bel. Euclides Rodrigues de Souza Júnior, no mês de setembro do corrente ano, a partir da presente data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de setembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.673/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial, com sede em Jaboatão dos Guararapes, formalizada por meio do Ofício nº 064/2015 - 13ªCM;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS**, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, durante as férias da Bela. Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão, no mês de setembro do corrente ano.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/09/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de setembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.674/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 407/2015/ARF/PJ Brejo da Madre de Deus/PE, oriundo da Promotoria de Justiça de Brejo da Madre de Deus;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 1.595/2015, que foi publicada no DOE de 25/08/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de setembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.675/2015

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão de membros da 13ª Circunscrição Ministerial, com sede em Jaboatão dos Guararapes, formalizada por meio do Ofício 065/2015-13ªCM;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.614/2015, de 28.08.2015, publicada no DOE de 02.09.2015, para:



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
13.09.2015	Domingo	13h às 17h	Jaboatão	Marcelo Grenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos

Leia-se:

**PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
13.09.2015	Domingo	13h às 17h	Jaboatão	Dinamérico Wanderley Ribeiro de Souza

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de setembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.676/2015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão de Membros da Infância e Juventude da Capital;
CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor Portaria POR-PGJ N.º 1.611/2015, de 28.08.2015, publicada no DOE de 02.09.2015, para:

Onde se lê:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA	DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.09.2015	Domingo	Sérgio Gadelha Souto	6ª PJDC CAPITAL
26.09.2015	Sábado	Maria Lizandra Lira de Carvalho	42ª PJDC CAPITAL

Leia-se:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA	DIA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.09.2015	Domingo	Maria Lizandra Lira de Carvalho	6ª PJDC CAPITAL
26.09.2015	Sábado	Sérgio Gadelha Souto	42ª PJDC CAPITAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de setembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.677/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Coord. nº 596/2015, da Central de Inquéritos da Capital, protocolado sob nº 0032224-4/2015;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar os servidores abaixo relacionados da Comissão instituída pela Portaria PGJ nº 481/2015 e renovada pela Portaria PGJ nº 1.489/2015:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PERÍODO
LUCIELLY CAVALCANTI DE OLIVEIRA	189.049-2	A partir de 01/09/2015
MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA	189.509-5	A partir de 01/09/2015
GLENDA MELINE BARROS LIMA DE SOUZA	189.496-0	A partir de 01/09/2015
DIOGO ALEXANDRE DE SÁ BARBOSA	189.102-2	De 31/08 a 17/09/2015
FLORENCE VIEIRA D'ALBUQUERQUE CESAR	189.549-4	De 01/09 a 18/09/2015

II - Suprimir dos servidores supramencionados a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de setembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.678/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos dos Ofícios Coord. nºs 596/2015 e 599/2015, da Central de Inquéritos da Capital, protocolados sob nºs 0032224-4/2015 e 0032473-1/2015, respectivamente;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pela Portaria PGJ nº 481/2015 e renovada pela Portaria PGJ nº 1.489/2015:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PERÍODO
MANUELA DE OLIVEIRA ALENCAR	189.607-5	A partir de 01/09/2015
REBECA CARNEIRO CARNEVALE	189.432-3	A partir de 01/09/2015
RODRIGO VALADARES ALVES	189.072-7	De 01/09 a 18/09/2015
JORGE CLÁUDIO DE MELO SILVA	189.567-2	De 01/09 a 18/09/2015

II - Atribuir aos servidores supramencionados a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de setembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.679/2015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Coord. nº 600/2015, da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, protocolado sob nº 0032474-2/2015;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora Luciana Mendes Patrício, matrícula nº 188.650-9, da Comissão instituída pela Portaria PGJ nº 482/2015 e renovada pela Portaria PGJ nº 1.490/2015.

II - Suprimir-lhe a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/09/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de setembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.648/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 68/2015 – 6ª CIRC, da Coordenadoria da 6ª Circunscrição, datado de 28/08/2015;

RESOLVE:

I – Criar Grupo de Trabalho para auxiliar as Promotorias de Justiça de Bezerros e a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru.

II – Designar os servidores **CELESTE CRISTINA GOMES BEZERRA**, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula 189.671-7 e **SÉRGIO DE CASTRO SATO BUARQUE**, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula 189.557-5 para integrar o Grupo de Trabalho instituído pela presente Portaria, atribuindo-lhes a retribuição prevista na Lei nº 12.956/2005 e suas alterações.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01º/09/2015 e terá duração de 120 (cento e vinte) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 01 de setembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
(Republicada)

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

Dia 03.09.2015

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0032925-3/2015
Requerente: **MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: CGMP 3631/2015
Processo n.º: 0032853-3/2015
Requerente: **JOSE ROBERTO DA SILVA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: CGMP 3629/2015
Processo n.º: 0032852-2/2015
Requerente: **PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 740/15
Processo n.º: 0032847-6/2015
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 049/15
Processo n.º: 0031299-6/2015
Requerente: **YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 445/15
Processo n.º: 0031545-0/2015
Requerente: **ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional.*

Expediente n.º: 492/15
Processo n.º: 0031907-2/2015
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 720/15
Processo n.º: 0032519-2/2015
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 016/15
Processo n.º: 0032519-2/2015
Requerente: **MARIA DO SOCORRO SANTOS DE OLIVEIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 090/15
Processo n.º: 0032303-2/2015
Requerente: **FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 179/15
Processo n.º: 0031546-1/2015
Requerente: **PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 183/15
Processo n.º: 0030299-5/2015
Requerente: **FERNANDO PORTELA RODRIGUES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 12 encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0030638-2/2015
Requerente: **LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 106/15
Processo n.º: 0030820-4/2015
Requerente: **GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 11, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 532/15
Processo n.º: 0031261-4/2015
Requerente: **FABIANO DE ARAUJO SARAIVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 11, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0031341-3/2015
Requerente: **LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0031373-8/2015
Requerente: **LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 232/15
Processo n.º: 0031801-4/2015
Requerente: **CENTRAL DE DENÚNCIAS - MPPE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Autorizo o arquivamento.*

Expediente n.º: 131/15
Processo n.º: 0031817-2/2015
Requerente: **FABIANO DE ARAUJO SARAIVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Considerando que o presente requerimento foi apresentado a este Gabinete no dia 27/08/2015, data da audiência em destaque, arquite-se por perda do objeto.*

Expediente n.º: 059/15
Processo n.º: 0032309-8/2015
Requerente: **REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP Criminal para conhecimento.*

Expediente n.º: 094/15
Processo n.º: 0032320-1/2015
Requerente: **FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 278/15
Processo n.º: 0032342-5/2015
Requerente: **ANA CLAUDIA WALMSLEY PAIVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 277/15
Processo n.º: 0032345-8/2015
Requerente: **ANA CLAUDIA WALMSLEY PAIVA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À CMGP para informar sobre o período solicitado.*

Expediente n.º: 236/15
Processo n.º: 0032380-7/2015
Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Autorizo o arquivamento.*

Expediente n.º: 275/15
Processo n.º: 0032421-3/2015
Requerente: **MARCIA CORDEIRO GUIMARAES LIMA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 238/15
Processo n.º: 0032511-3/2015
Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Autorizo o arquivamento.*

Expediente n.º: 697/15
Processo n.º: 0032513-5/2015
Requerente: **ALLANA UCHOA DE CARVALHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 607/15
Processo n.º: 0032527-1/2015
Requerente: **JOAO ALVES DE ARAUJO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 028/15
Processo n.º: 0032529-3/2015
Requerente: **LAURINEY REIS LOPES**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 291/15
Processo n.º: 0032531-5/2015
Requerente: **ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se à AMPEO para conhecimento.*

Expediente n.º: 112/15
Processo n.º: 0032632-7/2015
Requerente: **ELSON RIBEIRO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À CMGP para informar quanto à residência do requerente, e, ao depois, encaminhe-se à CMFC para as medidas de praxe.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0032708-2/2015
Requerente: **PROMOTORIA DE CALÇADOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0032763-3/2015
Requerente: **LAUDICEA BARROS DE SANTANA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *À CMGP para informar.*

Expediente n.º: 217/15
Processo n.º: 0032860-1/2015
Requerente: **ALINE DANIELA FLORENCIO LARANJEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 034/15
Processo n.º: 0032863-4/2015
Requerente: **SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 088/15
Processo n.º: 0032871-3/2015
Requerente: **ANDREA MAGALHAES PORTO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 294/15
Processo n.º: 0032885-8/2015
Requerente: **ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 013/15
Processo n.º: 0032906-2/2015
Requerente: **JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 081/15
Processo n.º: 0032907-3/2015
Requerente: **ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo o afastamento, sem ônus para este Ministério Público. Encaminhe-se à CGMP para conhecimento.*

Expediente n.º: nº 096/15
Processo n.º: 0032944-4/2015
Requerente: **LEONCIO TAVARES DIAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 15, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 616/15
Processo n.º: 0032981-5/2015
Requerente: **ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 618/15
Processo n.º: 0032983-7/2015
Requerente: **DINAMERICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 135/15
Processo n.º: 0032986-1/2015

Requerente: **DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0032989-4/2015
Requerente: **RICARDO GUERRA GABINIO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 111/15
Processo n.º: 0032994-0/2015
Requerente: **PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 300/15
Processo n.º: 0033003-0/2015
Requerente: **MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 086/15
Processo n.º: 0033005-2/2015
Requerente: **JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 023/15
Processo n.º: 0033027-6/2015
Requerente: **PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO**
Assunto: Ofícios
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional.*

Procuradoria Geral de Justiça, 04 de setembro de 2015.
JOSÉ BISPO DE MELO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

Dia 04.09.2015

Expediente n.º: 002/15
Processo n.º: 0033088-4/2015
Requerente: **ANA MARIA DO AMARAL MARINHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 408/15
Processo n.º: 0033305-5/2015
Requerente: **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Encaminhe-se à CGMP para conhecimento.*

Número protocolo: 28481/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/09/2015
Nome do Requerente: **JOSÉ RAMÓN SIMONS TAVARES DE ALBUQUERQUE**
Despacho: Autorizo o afastamento sem ônus para este Ministério Público. À CGMP para conhecimento.

Número protocolo: 28562/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 04/09/2015
Nome do Requerente: **JOSÉ RAMÓN SIMONS TAVARES DE ALBUQUERQUE**
Despacho: Autorizo o afastamento, sem ônus para este Ministério Público. À CGMP para conhecimento.

Procuradoria Geral de Justiça, 04 de setembro de 2015.
JOSÉ BISPO DE MELO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO, exarou os seguintes despachos:

Dia 03.09.2015

Expediente n.º: 42/15
Processo n.º: 0030947-5/2015
Requerente: **ERICO DE OLIVEIRA SANTOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nº 0030948-6, 0030850-8, 0031555-1, 0030951-0, 0030952-1, 0031556-2/2015 e, em seguida, arquite-se.*

Expediente n.º: 539/15
Processo n.º: 0031554-0/2015
Requerente: **LUCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Providenciado através da Portaria POR-PGJ nº 1.615/2015, publicada em 02/09/2015. Arquite-se.*

Expediente n.º: 115/15
Processo n.º: 0031557-3/2015
Requerente: **EVANIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Providenciado através da Portaria POR-PGJ nº 1.615/2015, de 02/09/2015. Arquite-se.*

Expediente n.º: 501/15
Processo n.º: 0031559-5/2015
Requerente: **GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Providenciado através da Portaria POR-PGJ nº 1.613/2015, publicada em 02/09/2015. Arquite-se.*

Expediente n.º: 131/15
 Processo n.º: 0032292-0/2015
 Requerente: **LUCILE GIRAO ALCANTARA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Já providenciado, archive-se.*

Expediente n.º: 140/15
 Processo n.º: 0032796-0/2015
 Requerente: **EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ nº 1.614/2015, publicada em 03/09/2015. Archive-se.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 04 de setembro de 2015.

JOSÉ BISPO DE MELO
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça, Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior, exarou os seguintes despachos:

Dia: 28/08/2015
Auto nº 2013/1355408
SIIG nº 45633-3/2013
Origem: Requerimento
Interessado: Tulio Alves Carneiro
Assunto: Requer cumprimento de decisão judicial

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, no sentido de indeferir o pedido de Tulio Alves Carneiro para ser nomeado para o cargo de Analista Ministerial - Área Jurídica, diante da decisão não transitada em julgado nos autos do processo nº 8099-57.2013.8.17.0000, que indeferiu seu mandado de segurança, mantendo por consequência a decisão administrativa publicada no DOE deste Estado, no dia 23/07/2013. Publique-se. Oficie-se ao requerente, remetendo cópia da Manifestação e do presente despacho.

Dia: 28/08/2015
Auto nº 2011/67469
SIIG nº 24064-7/2011
Natureza: procedimento Administrativo
Origem: Ofício nº 101/2011
Interessado: Diego Pessoa Costa Reis, Promotor de Justiça
Assunto: Requer deliberação quanto a atribuição de Promotoria de Justiça para recebimento de inquéritos policiais de indiciados soltos de Carpina

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, no sentido de arquivar o procedimento, por perda do objeto, em razão da designação de promotor de Justiça para atuar nos feitos relativos à Vara Criminal de Carpina. Publique-se. Comunique-se o interessado, encaminhando cópia desta decisão e da manifestação que a ampara. Após, archive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Recife, 28 de agosto de 2015.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
 (Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

Dia: 31/08/2015
Auto Arquimedes nº: 2012/773764
SIIG s/n
Natureza: procedimento administrativo
Interessado: Laís Coelho Teixeira Cavalcanti, Subprocuradora-Geral de Justiça em assuntos administrativos
Assunto: Análise da constitucionalidade da Lei nº 160/09, de Nazaré da Mata

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA e determino o arquivamento do procedimento, por perda do objeto, ante a inexistência de motivos que justifiquem a interposição de ação direta de inconstitucionalidade, decorrente do advento da Lei Municipal nº 160/2009. Publique-se. Após, promova-se o arquivamento, dando baixa nos registros, inclusive de informática.

Recife, 31 de agosto de 2015.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
 (Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

AVISO OECPJ Nº 006/2015

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Carlos Augusto Guerra de Holanda, Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado a realização da 02ª Sessão Ordinária nos termos do Artigo 23, alínea "a", do Regimento Interno, **no dia 14 setembro de 2015 (segunda-feira), às 14:00 hs**, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Aprovação da ata da Sessão Anterior
 Comunicações diversas
 Julgamento do Processo OECPJ nº 012/2014 – PAD
 Julgamento do Processo OECPJ nº 003/2015 – PAD
 Julgamento do Processo OECPJ nº 004/2015

Recife, 19 de agosto de 2015.

JOSÉ BISPO DE MELO
 Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça
 (REPUBLICADO)

Corregedoria Geral do Ministério Público

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
 RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITO DE JABOATÃO – AGOSTO/2015
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo de Julho/2015	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
8ª	*DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA	00	03	03	00
7ª	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	01	105	103	03

ATUAÇÃO NOS FEITOS AFETOS À CENTRAL	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	02	105	74	33
ATUAÇÃO NOS FEITOS AFETOS À CENTRAL	**ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES	00	00	00	00
ATUAÇÃO NOS FEITOS AFETOS À CENTRAL	MARCELLUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE	149	102	68	183
TOTAL		152	315	248	219

* GOZO DE FÉRIAS COM RETORNO NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2015.
 ** GOZO DE FÉRIAS.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA CENTRAL DE INQUÉRITOS

TABELA MOVIMENTO CENTRAL INQUÉRITOS PETROLINA – AGOSTO 2015

PROMOTOR	SALDO ANTERIOR (JULHO)	DISTRIBUIDOS (AGOSTO)	DEVOLVIDOS (AGOSTO)	SALDO ATUAL
ANA PAULA NUNES CARDOSO	50	74	118	6
CARLAN CARLO DA SILVA	32	83	113	2
LAURINEY REIS LOPES	5	62	63	4
ROSANE MOREIRA CAVALCANTI	4	70	73	1
TOTAL CENTRAL	91	289	367	13

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 413/2015

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico protocolado sob nº 22564/2015

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora **SHIRLEY RIBEIRO SILVA**, Recepcionista, matrícula nº 1883356, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **01/08/2015**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de Setembro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP-414 /2015

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico protocolado sob nº 27361/2015

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **INALDO SANTOS VIANA**, Motorista, matrícula nº 1891529, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **01/09/2015**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de Setembro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 415 /2015

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Ofício n.º 093/2015 da Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu, protocolada sob o nº 0032551-7/2015

RESOLVE:

Designar o servidor **MEVANILDO BIBIANO DOS SANTOS**, Oficial Legislativo, matrícula nº 189222-3, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede – nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um prazo de **08 dias**, contados a partir de **21/08/2015**, tendo em vista a Licença Casamento da titular **MARIA CELESTE LEITE VELOSO**, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189116-2

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 04 de Setembro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

No dia: 03 e 04/09/2015

Número protocolo: 23741/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 04/09/2015
Nome do Requerente: ANA KARINE MARA DE BRITO FERRAZ
Despacho: Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 28521/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Margem consignável
Data do Despacho: 04/09/2015
Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
Despacho: Ao DEMAPE, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 22564/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 04/09/2015
Nome do Requerente: SHIRLEY RIBEIRO SILVA

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.766/79 dispõe que o projeto de loteamento deve ser aprovado pela Prefeitura Municipal (art. 12) e submetido a registro no cartório de imóveis (art. 18), antes do oferecimento dos lotes para a venda;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei 6.766/1976, que regula a percentagem necessária de áreas públicas em loteamentos urbanos;

CONSIDERANDO que a oferta de venda ou a venda de lotes sem aprovação do loteamento pela Prefeitura Municipal e/ou sem registro no cartório de imóveis configura crime, de acordo com os arts. 50 e 52 da Lei nº 6.766/79, sujeitando o infrator às penalidades legais;

CONSIDERANDO a ausência de documentos aptos a comprovarem a regularidade da aprovação do projeto do referido loteamento pela Prefeitura Municipal de Lajedo/PE;

CONSIDERANDO a informação do próprio proprietário de que o empreendimento, o qual compareceu de livre e espontânea vontade nesta Promotória para prestar informações e requerer prazo para a regularização do empreendimento, informando ainda que não possui registro no cartório do registro de imóveis desta Comarca;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a Defesa do Meio Ambiente e outros interesses difusos, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, como ser garantia constitucional que todos têm direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225, da CF);

RESOLVE:
INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e procedendo-se com a adoção das seguintes providências: Encaminhar cópia da presente portaria, ao CAOP – Meio Ambiente, via e-mail, e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado; Comunicar sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE; Nomear os servidores Gleidson Roberto dos Santos e Jackson Bezerra Pinheiro, mediante termo de compromisso; Arquivar cópia da presente Portaria em pasta própria; e

Registrar a presente Portaria no livro próprio.

Lajedo, 02 de setembro de 2015.

REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL
Promotor de Justiça

DANIELLY DA SILVA LOPES
Promotora de Justiça

INQUÉRITO CIVIL N. 033/2015
PORTARIA Nº. 033/2015.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO por meio da Promotória de Justiça infrafirmada, com exercício pleno nesta Comarca, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 002/08, ART. 2º, § 1º da RESOLUÇÃO 237/1997 do CONAMA e ainda:

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o conceito de meio ambiente engloba a um só tempo o meio ambiente natural e o meio ambiente construído ou urbano, e ainda, a ordem urbanística, concebidos todos como direitos difusos da coletividade, passíveis de defesa através dos instrumentos extrajudiciais e judiciais previstos na Lei 7347/1985;

CONSIDERANDO que a inobservância das normas legais disciplinadoras da ordem urbanística certamente implica crescimento urbano desordenado e distorcido, com prejuízo ao cumprimento das funções sociais da cidade;

CONSIDERANDO que as normas da ordem urbanística são de ordem pública e aplicação cogente, não restando ao administrador campo para o exercício do juízo da conveniência ou oportunidade quanto à sua aplicação, pois buscam o equilíbrio ambiental no meio urbano, nos termos do art. 2º da Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO que constituem diretrizes da política urbana, a garantia do direito a cidades sustentáveis, a gestão democrática da cidade e a ordenação e controle do uso do solo de forma a evitar a utilização inadequada dos imóveis urbanos, a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes, a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polo geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;

CONSIDERANDO que a CF/88 em seu artigo 30 confere ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local (inciso I) e para promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso e da ocupação do solo urbano (inciso VIII);

CONSIDERANDO o parcelamento do solo urbano com a criação do **LOTEAMENTO MÃE DE DEUS**, localizado no Sítio Prata, próximo a cerâmica de Veva, o qual tem em torno de 126 lotes, cuja propriedade é do Sr. **GETULIO DE OLIVEIRA MELO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 1.121.521 SSP/PE e do CPF/MF nº 042.464.114-34, residente e domiciliado na Rua Dom João da Mata, 76, Centro, Lajedo/PE.

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.766/79 dispõe que o projeto de loteamento deve ser aprovado pela Prefeitura Municipal (art. 12) e submetido a registro no cartório de imóveis (art. 18), antes do oferecimento dos lotes para a venda;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei 6.766/1976, que regula a percentagem necessária de áreas públicas em loteamentos urbanos;

CONSIDERANDO que a oferta de venda ou a venda de lotes sem aprovação do loteamento pela Prefeitura Municipal e/ou sem registro no cartório de imóveis configura crime, de acordo com os arts. 50 e 52 da Lei nº 6.766/79, sujeitando o infrator às penalidades legais;

CONSIDERANDO a ausência de documentos aptos a comprovarem a regularidade da aprovação do projeto do referido loteamento pela Prefeitura Municipal de Lajedo/PE;

CONSIDERANDO a informação do próprio proprietário de que o empreendimento, o qual compareceu de livre e espontânea vontade nesta Promotória para prestar informações e requerer prazo para a regularização do empreendimento, informando ainda que não possui registro no cartório do registro de imóveis desta Comarca;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a Defesa do Meio Ambiente e outros interesses difusos, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, como ser garantia constitucional que todos têm direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225, da CF);

RESOLVE:
INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e procedendo-se com a adoção das seguintes providências: Encaminhar cópia da presente portaria, ao CAOP – Meio Ambiente, via e-mail, e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado; Comunicar sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE; Nomear os servidores Gleidson Roberto dos Santos e Jackson Bezerra Pinheiro, mediante termo de compromisso; Arquivar cópia da presente Portaria em pasta própria; e

Registrar a presente Portaria no livro próprio.

Lajedo, 02 de setembro de 2015.

REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL
Promotor de Justiça

DANIELLY DA SILVA LOPES
Promotora de Justiça

INQUÉRITO CIVIL N. 034/2015
PORTARIA Nº. 034/2015.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO por meio da Promotória de Justiça infrafirmada, com exercício pleno nesta Comarca, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 002/08, ART. 2º, § 1º da RESOLUÇÃO 237/1997 do CONAMA e ainda:

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o conceito de meio ambiente engloba a um só tempo o meio ambiente natural e o meio ambiente construído ou urbano, e ainda, a ordem urbanística, concebidos todos como direitos difusos da coletividade, passíveis de defesa através dos instrumentos extrajudiciais e judiciais previstos na Lei 7347/1985;

CONSIDERANDO que a inobservância das normas legais disciplinadoras da ordem urbanística certamente implica crescimento urbano desordenado e distorcido, com prejuízo ao cumprimento das funções sociais da cidade;

CONSIDERANDO que as normas da ordem urbanística são de ordem pública e aplicação cogente, não restando ao administrador campo para o exercício do juízo da conveniência ou oportunidade quanto à sua aplicação, pois buscam o equilíbrio ambiental no meio urbano, nos termos do art. 2º da Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO que constituem diretrizes da política urbana, a garantia do direito a cidades sustentáveis, a gestão democrática da cidade e a ordenação e controle do uso do solo de forma a evitar a utilização inadequada dos imóveis urbanos, a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes, a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polo geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;

CONSIDERANDO que a CF/88 em seu artigo 30 confere ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local (inciso I) e para promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso e da ocupação do solo urbano (inciso VIII);

CONSIDERANDO o parcelamento do solo urbano com a criação do **LOTEAMENTO CELESTINO INÁCIO**, localizado no bairro bom Jesus, próximo a caixa d'água, nesta cidade, o qual tem em torno de 12 lotes, cuja propriedade é do Sr. **ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA**, brasileiro, viúvo, agricultor, portador do CPF/MF nº 030.830.394-68 e R.G. Nº 3.245.465 SDS/PE, filho de Celestino Inácio da Silva e de Maria Leopoldina da Silva, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, 84, Centro, Lajedo/PE.

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.766/79 dispõe que o projeto de loteamento deve ser aprovado pela Prefeitura Municipal (art. 12) e submetido a registro no cartório de imóveis (art. 18), antes do oferecimento dos lotes para a venda;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei 6.766/1976, que regula a percentagem necessária de áreas públicas em loteamentos urbanos;

CONSIDERANDO que a oferta de venda ou a venda de lotes sem aprovação do loteamento pela Prefeitura Municipal e/ou sem registro no cartório de imóveis configura crime, de acordo com os arts. 50 e 52 da Lei nº 6.766/79, sujeitando o infrator às penalidades legais;

CONSIDERANDO a ausência de documentos aptos a comprovarem a regularidade da aprovação do projeto do referido loteamento pela Prefeitura Municipal de Lajedo/PE;

CONSIDERANDO a informação do próprio proprietário de que o empreendimento, o qual compareceu de livre e espontânea vontade nesta Promotória para prestar informações e requerer prazo para a regularização do empreendimento, informando ainda que não possui registro no cartório do registro de imóveis desta Comarca;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a Defesa do Meio Ambiente e outros interesses difusos, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, como ser garantia constitucional que todos têm direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225, da CF);

RESOLVE:
INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

Encaminhar cópia da presente portaria, ao CAOP – Meio Ambiente, via e-mail, e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado; Comunicar sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE; Nomear os servidores Gleidson Roberto dos Santos e Jackson Bezerra Pinheiro, mediante termo de compromisso; Arquivar cópia da presente Portaria em pasta própria; e Registrar a presente Portaria no livro próprio.

Lajedo, 03 de setembro de 2015.

REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL
Promotor de Justiça

DANIELLY DA SILVA LOPES
Promotora de Justiça

INQUÉRITO CIVIL N. 035/2015
PORTARIA Nº. 035/2015.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO por meio da Promotória de Justiça infrafirmada, com exercício pleno nesta Comarca, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 002/08, ART. 2º, § 1º da RESOLUÇÃO 237/1997 do CONAMA e ainda:

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o conceito de meio ambiente engloba a um só tempo o meio ambiente natural e o meio ambiente construído ou urbano, e ainda, a ordem urbanística, concebidos todos como direitos difusos da coletividade, passíveis de defesa através dos instrumentos extrajudiciais e judiciais previstos na Lei 7347/1985;

CONSIDERANDO que a inobservância das normas legais disciplinadoras da ordem urbanística certamente implica crescimento urbano desordenado e distorcido, com prejuízo ao cumprimento das funções sociais da cidade;

CONSIDERANDO que as normas da ordem urbanística são de ordem pública e aplicação cogente, não restando ao administrador campo para o exercício do juízo da conveniência ou oportunidade quanto à sua aplicação, pois buscam o equilíbrio ambiental no meio urbano, nos termos do art. 2º da Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO que constituem diretrizes da política urbana, a garantia do direito a cidades sustentáveis, a gestão democrática da cidade e a ordenação e controle do uso do solo de forma a evitar a utilização inadequada dos imóveis urbanos, a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes, a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polo geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;

CONSIDERANDO que a CF/88 em seu artigo 30 confere ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local (inciso I) e para promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso e da ocupação do solo urbano (inciso VIII);

CONSIDERANDO o parcelamento do solo urbano com a criação do **LOTEAMENTO MARIA LEOPOLDINA**, localizado na estrada que dá acesso à Calçados/PE, o qual tem em torno de 60 lotes, cuja propriedade é do Sr. **ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA**, brasileiro, viúvo, agricultor, portador do CPF/MF nº 030.830.394-68 e R.G. Nº 3.245.465 SDS/PE, filho de Celestino Inácio da Silva e de Maria Leopoldina da Silva, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, 84, Centro, Lajedo/PE.

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.766/79 dispõe que o projeto de loteamento deve ser aprovado pela Prefeitura Municipal (art. 12) e submetido a registro no cartório de imóveis (art. 18), antes do oferecimento dos lotes para a venda;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei 6.766/1976, que regula a percentagem necessária de áreas públicas em loteamentos urbanos;

CONSIDERANDO que a oferta de venda ou a venda de lotes sem aprovação do loteamento pela Prefeitura Municipal e/ou sem registro no cartório de imóveis configura crime, de acordo com os arts. 50 e 52 da Lei nº 6.766/79, sujeitando o infrator às penalidades legais;

CONSIDERANDO a ausência de documentos aptos a comprovarem a regularidade da aprovação do projeto do referido loteamento pela Prefeitura Municipal de Lajedo/PE;

CONSIDERANDO a informação do próprio proprietário de que o empreendimento, o qual compareceu de livre e espontânea vontade nesta Promotória para prestar informações e requerer prazo para a regularização do empreendimento, informando ainda que não possui registro no cartório do registro de imóveis desta Comarca;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a Defesa do Meio Ambiente e outros interesses difusos, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, como ser garantia constitucional que todos têm direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225, da CF);

RESOLVE:
INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e procedendo-se com a adoção das seguintes providências: Encaminhar cópia da presente portaria, ao CAOP – Meio Ambiente, via e-mail, e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado; Comunicar sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE; Nomear os servidores Gleidson Roberto dos Santos e Jackson Bezerra Pinheiro, mediante termo de compromisso; Arquivar cópia da presente Portaria em pasta própria; e

Registrar a presente Portaria no livro próprio.

Lajedo, 03 de setembro de 2015.

REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL
Promotor de Justiça

DANIELLY DA SILVA LOPES
Promotora de Justiça

4ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAJIBE COM ATUAÇÃO NA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, FUNDAÇÕES E ASSOCIAÇÕES

PORTARIA – Inquérito Civil nº 28/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 4ª Promotória de Justiça Cível de Camarajibe, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, alterada pela Resolução 001/2013;

CONSIDERANDO a tramitação do **Procedimento Preparatório nº 01/2015 – 4ª PJC**, no âmbito desta 4ª PJC, até o momento não concluído, apurando a paralisação da construção do Espaço Saber, localizado no KM 10,5, da Estrada de Aldeia, destinado ao lazer e entretenimento da população deste município;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, bem como do art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese do término desse prazo, deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:
CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências: 1) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP respectivo e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado; 2) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE; 3) Prossigam-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes ou renovando-se termo de conclusão já certificado. Cumpra-se.

Camarajibe/PE, 26 de agosto de 2015.

Maria de Fátima de Araújo Ferreira
Promotora de Justiça em exercício cumulativo

PORTARIA – Inquérito Civil nº 29/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 4ª Promotória de Justiça Cível de Camarajibe, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, alterada pela Resolução 001/2013;

CONSIDERANDO a tramitação do **Procedimento Preparatório nº 07/2015 – 4ª PJC**, no âmbito desta 4ª PJC, até o momento não concluído, apurando denúncia noticiando possíveis irregularidades no pagamento de gratificações a determinados funcionários, no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Camarajibe;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, bem como do art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese do término desse prazo, deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:
CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências: 1) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP respectivo e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado; 2) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE; 3) Prossigam-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes ou renovando-se termo de conclusão já certificado. Cumpra-se.

Camarajibe/PE, 26 de agosto de 2015.

Maria de Fátima de Araújo Ferreira
Promotora de Justiça em exercício cumulativo

PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAJEDO
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO por seus Promotores de Justiça com atribuição nesta Promotória de Justiça e **FRANCISCO DE ASSIS CASSIANO JUSTINO**, brasileiro, agricultor, portador do CPF 415.375.564-87, residente

